



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/GO

Assunto: **Recurso de multa**

Destino: **NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/GO**

Processo: **08295.006546/2021-51**

Interessado: **MARIA FERNANDA MENDEZ PINEDA**

1. Trata-se de recurso interposto por **MARIA FERNANDA MENDEZ PINEDA**, nacional da Venezuela, contra a aplicação de multa no valor de **R\$ 604,26 (seiscentos e quatro reais e vinte e seis centavos)**, por ter infringido o disposto no Art. 109, II, da Lei 13.445/2017 pela seguinte prática: **ultrapassar em 73 dias o prazo de estada legal no país;**
2. De acordo com a Informação 19874184, a interessada alegou hipossuficiência. Mora com o marido e uma filha pequena, o casal sobrevive de pequenos serviços informais e do recebimento de auxílio emergencial, com a renda mensal familiar em torno de R\$ 1.250,00, o que permite caracterizar a hipossuficiência. Tem processo devidamente instruído para registro como Temporário por dois anos, aguardando somente a presente decisão para ser finalizado.
3. Diante do exposto, **DEFIRO** o pedido apresentado, com fulcro no art. 312, § 8º do Dec. n.º 9.199/17, razão pela qual determino o cancelamento da multa aplicada;
4. Ao NRE/DELEMIG/GO para as devidas providências atinentes à adequação do valor da multa aplicada, publicação da presente decisão no site da Polícia Federal, conforme definido no art. 309, § 7º do Dec. n.º 9.199/17, e comunicação ao interessado;
5. A., archive-se

RODRIGO DE LUCCA JARDIM
Delegado de Polícia Federal
Chefe-substituto da DELEMIG/DREX/SR/PF/GO



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE LUCCA JARDIM, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 12/08/2021, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19874266** e o código CRC **FD5AE454**.

